

Despacho n.º 23 519/2006

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, foi a Gina Isabel Martins Monteiro autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1, índice 128, com efeitos a 4 de Setembro de 2006.

O direito a remuneração vence-se no dia 1 do mês seguinte.

3 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Despacho n.º 23 520/2006

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, foi a Paulo Jorge Lopes Matos autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128, com efeitos a 16 de Agosto de 2006.

O direito a remuneração vence-se no dia 1 do mês seguinte.

3 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Despacho n.º 23 521/2006

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, foi a Arlete Monteiro Fernandes auto-

rizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128, com efeitos a 1 de Outubro de 2006.

3 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Bombarral

Aviso n.º 12 197/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extracto) n.º 23 522/2006**

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 6 de Novembro de 2006, no uso de competência delegada, *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Maio de 2005, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção o Dr. Luís Filipe Mendes Pimentel, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, a exercer funções, em comissão de serviço, no Supremo Tribunal Administrativo.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 23 523/2006**Directiva n.º 2/2006 (circular n.º 8/2006)**

No uso da competência atribuída pelo artigo 12.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto), profere-se o seguinte despacho:

O n.º 5 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, resultante de aditamento operado pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, consagrou, expressamente, que a competência do Procurador-Geral da República para autorizar a desistência de queixa nos processos por crime de emissão de cheque sem provisão em que o Estado seja ofendido «é delegável nos termos gerais.».

Operacionalidade, agilização do procedimento, celeridade, economia de custos e racionalidade na gestão dos meios humanos foram, seguramente, os objectivos que presidiram à disciplina legislativa recentemente instituída.

Tais desideratos tornam oportuna a concretização da faculdade legalmente prevista e justificam que se consagre, a par da delegação da competência em foco, a efectuar por acto individualizado conforme à estrutura orgânica do Ministério Público, a possibilidade de subdelegação do poder conferido.

A uniformização dos critérios que deverão nortear o exercício da competência delegada é uma necessidade que se impõe por razões de equidade e justiça, afigurando-se alcançável com a observância do conteúdo da circular n.º 8/2001 da Procuradoria-Geral da República, no segmento em que faz preceder a decisão de autorização

de desistência do conhecimento e análise de elementos que concretamente enunciou.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º-A, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, resultante de alteração introduzida pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, delego nos procuradores-gerais distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, com a faculdade de a subdelegarem, a competência do Procurador-Geral da República fixada no n.º 4 do preceito referido, relativamente aos processos por crime de emissão de cheque sem provisão em que o Estado seja ofendido e que corram termos nas circunscrições que integrem o distrito judicial que superintendam.

2 — As decisões proferidas no exercício do poder delegado, bem como as que resultem de uma eventual subdelegação, deverão basear-se na apreciação do certificado de registo criminal do arguido ou denunciado, bem como em informação prestada pelo competente departamento do Estado, acerca:

Do pagamento da dívida a que o(s) cheque(s) se reporte(m);
Da pendência de outros casos semelhantes que envolvam o mesmo arguido/denunciado;
Do interesse manifestado relativamente ao prosseguimento dos autos.

3 — Revogo a circular n.º 8/2001 da Procuradoria-Geral da República, porque estruturada em função de um quadro de actuação diverso do agora instituído.

Publique-se.

Circule-se para conhecimento de todos os magistrados e agentes do Ministério Público.

26 de Outubro de 2006. — O Procurador-Geral da República, em exercício, *António Pais Agostinho Homem*.

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1596/2006

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 3 de Novembro de 2006, é renovada a comissão de serviço à licenciada Madalena Gonçalves Robalo, procuradora-geral-adjunta nos Supremos Tribunais, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

7 de Novembro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.